

PORTARIA Nº 26, de 02 de Maio de 2017
Direção do IMESA

Instaura Sindicância
Contraditória, constitui
Comissão e Nomeia membros
para apuração de fatos

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Eduardo Augusto Vella Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

O eventual descumprimento do Regimento do IMESA, pelas alunas ELIANE DOS SANTOS GOMES – RA 1311370265 e MIKAELLA LEANDRO DE ANDRADE – RA 1611370532, no dia 27/03/2017, às 21h20, dentro do campus da FEMA/IMESA, aproximadamente em frente ao Bloco 4, em razão da eventual ocorrência de agressões verbais e físicas, proferindo palavras de baixo calão, além do desferimento de agressões físicas mútuas, que resultaram também em lesões corporais recíprocas, fatos estes que infringem o Regimento Interno do IMESA, e ainda caracteriza a prática de atos definidos como infrações pelas leis penais, má conduta, ato de desrespeito, atos atentatórios ao decoro, o que, em tese, **configuram desrespeito aos artigos 123, "a" (praticar ato contra a integridade física e moral do pessoal), 128, I, II, III, IV e V, do Regimento do IMESA**, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto nos artigos 188, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Sindicância Contraditória, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos, bem como, da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de ELIANE DOS SANTOS GOMES – RA 1311370265 e MIKAELLA LEANDRO DE ANDRADE – RA 1611370532, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA e artigo 145, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigo 2º Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

Caroline Lourenço de Almeida
Daniel Augusto da Silva
Verusca Kelly Capellini

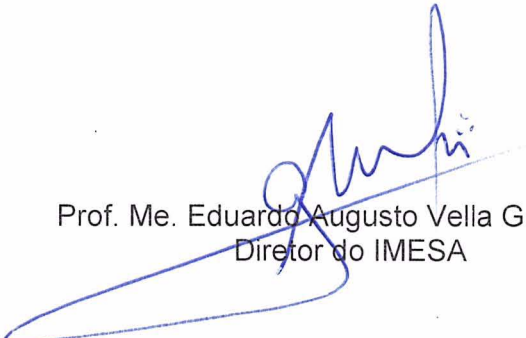
Artigo 3º Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.



Artigo 4º Determinar que a Comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Augusto Vella", is written over the typed name and title. The signature is fluid and cursive.

Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA